



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O Governo apresentou, já no decorrer do presente ano, o Relatório do levantamento dos instrumentos de contratação de natureza temporária na Administração Pública, após várias dilações e incumprimentos nos prazos.

2 – O relatório tinha como objetivo proceder ao levantamento de todos os instrumentos de contratação de natureza temporária e também os contratos emprego inserção, estágios, bolsas de investigação ou contratos de prestação de serviços utilizados pelos serviços, organismos e entidades da Administração Pública (AP) e do Setor Empresarial do Estado (SEE).

3 – Como se pode ler na página 5 do referido relatório, *“Apesar de o artigo 19º da LEO2016 não determinar o levantamento das situações de trabalhadores contratados a termo resolutivo foi, contudo, considerado pelo Grupo de Trabalho que um exercício deste tipo ficaria incompleto se não incluísse este instrumento de contratação”*.

4 – Parte muito substancial dos trabalhadores que desempenham funções na área dos Fundos Estruturais, com forte dependência dos financiamentos europeus, têm um vínculo de contrato de trabalho a termo resolutivo, havendo contratos que começaram a ser celebrados em 1993, bem como posteriormente, e que permanecem ininterruptamente até à presente data.

5 – A título de exemplo, no POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – existem dezenas de trabalhadores contratados a termo, na sua maioria com mais de 10 anos em exercício de funções de forma ininterrupta, na tabela relativa aos trabalhadores com contrato a termo (página 33), apenas estão contabilizados 2 trabalhadores no Ministério do Ambiente, nestas circunstâncias.

6 – Em conformidade com informações que chegaram ao CDS, nos vários programas operacionais haverá centenas de trabalhadores afetados por esta realidade, quer nos temáticos,

quer nos regionais, aos quais acrescem certamente os trabalhadores de organismos Intermédios diretamente associados aos fundos estruturais, sem que tenham sido contabilizados no referido estudo.

7 – Neste sentido, o CDS manifesta alguma perplexidade por estas situações não terem sido contabilizadas no levantamento realizado, uma vez que se enquadram no âmbito do definido no referido relatório, como consta na página 5.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem:

1 – Qual o número atual de trabalhadores a termo resolutivo que desempenham funções nos Fundos Estruturais?

2 – Qual o motivo pelo qual os trabalhadores a termo no POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos –, acima identificados não constam do referido relatório?

3 – É pretensão do Senhor Ministro proceder a alguma errata do relatório, de modo a incluir estes trabalhadores a termo, bem como os demais trabalhadores a termo que desempenham funções nas áreas dos fundos estruturais?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 17 de Março de 2017

Deputado(a)s

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)